REDE COLABORATIVA PARA INTERNACIONALIZAÇÃO EM PRIORIDADES GLOBAIS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

UFPB/UNEB/UFMS/UNIFESP/UFCSPA/IFAM

EDITAL CONJUNTO RECOLPRI nº 05/2026

BOLSA DE PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL

O Comitê Gestor da Rede Colaborativa para Internacionalização em Prioridades Globais de Pesquisa e Inovação (RECOLPRI), aprovada no Programa CAPES-Global.edu – Edital nº 13/2025, Processo 88887.236629/2025-00, tendo como instituição coordenadora a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e como instituições associadas, a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) e o Instituto Federal do Amazonas (IFAM), torna público presente Edital Conjunto para concessão de bolsas de Professor Visitante no Brasil (PVB), no período de março a junho ou de julho a novembro de 2027.

1 DAS DEFINIÇÕES

1.1 Proponente: Professor(a) responsável (tutor(a)) pela candidatura do professor(a)/pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB);

1.2 Professor responsável tutor: Docente do quadro permanente, no exercício de suas atividades, vinculado(a) às instituições participantes da Rede Colaborativa para Internacionalização em Prioridades Globais em Pesquisa e Inovação (RECOLPRI), sendo, obrigatoriamente, docente permanente de programa de pós-graduação inserido no projeto aprovado da Rede, com registro na Plataforma Sucupira.

1.3 Candidato(a): Professor(a)/pesquisador(a) visitante no Brasil, concorrente à bolsa neste Edital.

1.4 Beneficiário(a): Candidato(a) contemplado(a) com a bolsa no âmbito deste edital;

1.5 Bolsa: Conjunto de benefícios concedidos ao(à) candidato(a) contemplado(a) no âmbito deste edital.

1.6 Rede: Rede Colaborativa para Internacionalização em Prioridades Globais de Pesquisa e

Inovação, doravante denominada RECOLPRI.

1.7 Comitê Gestor: Instância de governança formada, obrigatoriamente, por 1 (um) pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou titular de posição equivalente e 1 (um) responsável pelo setor de relações internacionais de cada uma das instituições participantes da Rede.

1.8 Comitê Administrativo: Instância administrativa da Rede, composta por representantes das pró-reitorias de pesquisa e de pós-graduação e por membros das áreas de relações internacionais, indicada pelo Comitê Gestor, com a função de apoiar a execução das atividades administrativas previstas, tais como a operacionalização dos editais, o gerenciamento das bolsas, entre outras.

1.9 Professor Visitante no Brasil: Modalidade de bolsa para atração de docentes ou pesquisadores(as) doutores(as) residentes e vinculados(as) a instituições no exterior, com reconhecida trajetória acadêmica, para atuação em instituições brasileiras.

2 DA FINALIDADE

2.1 Atrair professores(as) e/ou pesquisadores(as) de reconhecida competência em sua área de atuação e com produção acadêmica relevante, principalmente, nos últimos cinco anos, residentes no exterior e atuantes em pelo menos um dos temas da RECOLPRI.

2.2 Realizar atividades de pesquisa e desenvolver ao menos uma das seguintes ações acadêmicas: disciplinas de curta duração, cursos, treinamentos, palestras e/ou seminários, em formato presencial e/ou híbrido, com os demais participantes da Rede, em língua estrangeira.

2.3 Estimular a circulação de professores(as) e/ou pesquisadores(as) internacionais parceiros(as) pelas instituições participantes da RECOLPRI, de modo a contribuir "in loco" e aprimorar a qualidade dos projetos de pesquisa e inovação, da produção intelectual (bibliográfica, artística e/ou tecnológica) e da formação de recursos humanos vinculados à pós-graduação nas instituições participantes da Rede.

2.4 Fomentar a colaboração estratégica por meio da promoção de parcerias entre a RECOLPRI e parceiros internacionais, a fim de aprimorar a qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão, da inovação e da cultura de internacionalização.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A concessão das cotas de bolsa previstas neste edital estará condicionada a sua disponibilização por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para implementação pela RECOLPRI.

3.2 A concessão da bolsa de pesquisador visitante no Brasil (PVB) estará condicionada ao cumprimento cumulativo das regras e dos cronogramas estabelecidos neste edital e pela CAPES.

3.2 O comitê de avaliação multidisciplinar realizará a avaliação técnica, do mérito e a classificação das propostas, cabendo ao Comitê Gestor o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis.

4 DOS TEMAS DA REDE

4.1.1 As propostas submetidas neste Edital pelos(as) proponentes deverão estar associadas aos seguintes temas estabelecidos no projeto da RECOLPRI:

a) Tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares do futuro;

b) Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade;

c) Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar.

4.2 O detalhamento dos temas encontra-se disponível na homepage institucional da RECOLPRI em https://www.prpg.ufpb.br/projetocapesglobal/

5 DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

5.1 A distribuição das bolsas de Pesquisador Visitante no Brasil (PVB), com vigência (duração) de 15 dias (1/2 mês), por instituição e por tema é a seguinte:

Tema: Tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares do futuro	
Instituição	**Número de vagas**
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	5
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)	1
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	1
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)	1

Total de vagas do tema:	8
Tema: Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	
Instituição	**Número de vagas**
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	7
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)	1
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	2
Instituto Federal do Amazonas (IFAM)	2
Total de vagas do tema:	12
Tema: Ciência translacional para saúde integral e bem-estar	
Instituição	**Número de vagas**
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	6
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	1
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)	2
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)	3
Total de vagas do tema:	12

5.2 Caso alguma instituição participante da Rede não obtenha candidatos suficientes para preenchimento das vagas previstas, as bolsas poderão ser remanejadas para outras instituições da Rede, conforme decisão do Comitê Gestor e de acordo com o calendário estabelecido pela CAPES.

5.3 Cotas de bolsas previstas para o ano de 2027 e não utilizadas no respectivo ano não poderão ser remanejadas para o ano seguinte, conforme determinado no Edital nº 13/2025 - Programa CAPES-Global.edu.

5 DO PROPONENTE E DAS EXIGÊNCIAS

5.1 O(a) proponente será o(a) professor(a) responsável (tutor(a)) pela candidatura do(a)

professor(a)/pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB).

5.2 O(a) professor(a) responsável (tutor(a)) deve ser docente do quadro permanente no exercício de suas atividades, vinculado(a) às instituições da Rede Conexões Globais e ser credenciado(a) como docente permanente em programa de pós-graduação inserido no projeto aprovado da Rede, com registro na Plataforma Sucupira.

5.3 O Projeto de Colaboração Internacional deve prever a realização de atividades contínuas que incluam, pelo menos, dois programas de pós-graduação da instituição da RECOLPRI que receberá o(a) pesquisador(a) durante o período de permanência na instituição brasileira.

5.4 O(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB) deverá:

i. Possuir título de doutor ou equivalente;
ii. Ter reconhecida competência como pesquisador(a) em sua área de atuação;
iii. Apresentar produção intelectual (bibliográfica, artística e/ou tecnológica) relevante, principalmente nos últimos cinco anos;
iv. Ter atuação e residência no exterior.

5.5 O(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB) deverá realizar, no período de permanência no Brasil, atividades de pesquisa e ministrar disciplinas de curta duração, cursos, treinamentos, palestras e/ou seminários, em língua estrangeira, junto à instituição do(a) proponente participante da RECOLPRI.

5.6 Obrigatoriamente, o(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB) deverá realizar ao menos uma atividade no período da visita, em formato híbrido, ofertada a todas as instituições participantes da RECOLPRI.

5.7 O mesmo professor(a) e/ou pesquisador(a) poderá ser indicado(a) para mais de uma cota de bolsa PVB para desempenhar atividades em diferentes instituições da RECOLPRI no período imediatamente subsequente. Neste caso, o bolsista terá direito a apenas 1 (um) auxílio-deslocamento e 1 (um) auxílio-instalação. As mensalidades serão mantidas apenas durante os períodos de efetiva permanência no Brasil.

6 DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) professor(a) responsável (tutor), com a anexação dos documentos relacionados a seguir.

i) Ata do colegiado do programa de pós-graduação ao qual está vinculado(a) o(a)

professor(a) proponente responsável (tutor(a)), com a anuência da participação do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB);

ii) Cópia do diploma de doutorado do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB);

iii) Cópia do passaporte do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB);

iv) Curriculum Vitae do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB), incluindo as produções mais destacadas nos últimos 5 anos (em português, inglês ou espanhol).

v) Declaração do(a) pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB) atestando a sua concordância na participação do processo de seleção objeto deste edital e com a apresentação da sua candidatura pelo(a) tutor(a) proponente no Brasil (Anexo 1);

vi) Currículo Lattes do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) responsável (tutor(a)) atualizado dos últimos 5 (cinco) anos;

vii) O período de avaliação da produção acadêmica será estendido em 2 (dois) anos para cada parto ou adoção da pessoa proponente ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos, conforme Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025.

viii) Autodeclaração de parturiente ou de adotante, quando aplicável (Anexo 2).

ix) Projeto de Cooperação Internacional, com no máximo 05 (cinco) páginas (em português ou inglês), incluindo os seguintes itens:

a) Identificação da Proposta [Nome do(a) professor(a) responsável tutor(a), contato do(a) professor(a) responsável tutor(a) (telefone, e-mail); instituição do(a) professor(a) responsável tutor(a); programa de pós-graduação do(a) professor(a) responsável (tutor(a)), programa(s) de pós-graduação associado(s); título do projeto de cooperação internacional; tema associado à RECOLPRI ao qual o programa de pós-graduação está vinculado, nome do(a) candidato(a) à professor(a)/pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB), instituição internacional do(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante no Brasil (PVB); modalidade da bolsa, número de dias de duração da bolsa; período da mobilidade: março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027;

b) Resumo do projeto de cooperação internacional, em português e inglês,

evidenciando os objetivos e as atividades que poderão ser alcançados durante a visita e alinhamento com os temas da Rede (até 250 palavras);

c) Objetivos e atividades a serem realizadas no período alinhados aos objetivos dos temas da Rede;

d) Descrição de relações prévias com a instituição, incluindo projetos de pesquisa conjuntos, orientações, acordos, produções conjuntas, entre outras ações de colaboração internacional previamente estabelecidas;

e) Cronograma das atividades, incluindo:

i. Atividades de pesquisa, cursos e disciplinas de curta duração a serem ministrados, treinamentos, palestras e/ou seminários junto à instituição do(a) proponente da Rede;

ii. Descrição de, pelo menos, uma atividade em formato híbrido a ser realizada com todas as instituições da Rede.

f) Descrição do potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa, ensino e extensão, incluindo acordos, projetos de cooperação e de mobilidade acadêmica, e os impactos no programa de pós-graduação de vínculo do proponente e nos programas de pós-graduação associados.

x) Quando o projeto apresentar previsão de realização de atividades em outra instituição da Rede, além da instituição do programa de pós-graduação de vínculo do(a) seu(ua) supervisor(a), deve ser anexada carta assinada pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação da instituição parceira, responsabilizando-se pelo financiamento da logística de deslocamento até a cidade onde se localiza essa instituição.

7 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 As candidaturas serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação Multidisciplinar a ser designado pelo Comitê Gestor da RECOLPRI, que realizará a avaliação técnica, o mérito e a classificação das propostas.

7.2 O Comitê Gestor da Rede, com base na avaliação do comitê de avaliação multidisciplinar e nas cotas de bolsas disponíveis para cada instituição participante da rede, realizará o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis.

7.3 Para seleção e a ordem de classificação das propostas serão considerados os seguintes

critérios e pesos:

Critérios		**Peso Percentual**
A	Qualidade e regularidade da Produção Intelectual (Bibliográfica, artística e/ou tecnológica) do professor(a) responsável (tutor(a)) 1. Produções destacadas pelo tutor nos últimos cinco anos; **2.** Projetos de pesquisa em andamento e concluídos indicados no currículo Lattes do candidato nos últimos cinco anos.	15%
B	Qualidade e consistência do Projeto de Cooperação Internacional. 1. Relevância das atividades propostas 2. Relações prévias da instituição internacional com as instituições da Rede Cronograma das atividades propostas.	30%
C	Potencial de formação de redes para colaboração internacional 1. Potencial de fortalecimento da rede de colaboração internacional, incluindo acordos, projetos de cooperação e mobilidades acadêmicas entre outras ações.	10%
D	Currículo do candidato (PVB), incluindo as produções mais destacadas. 1. Produções destacadas pelo candidato nos últimos cinco anos; 2. Experiência profissional.	45%

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem alinhadas a nenhum dos temas da Rede.

7.5 Para a estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.6 A nota final de cada proposta será calculada pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.

7.7 O Comitê de Avaliação Multidisciplinar considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”; mantendo-se o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D”; e, mantendo-se o empate, o maior tempo de titulação de doutorado do professor visitante, conforme a data de defesa registrada no diploma.

7.8 Em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, é vedada a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes e pesquisadores(as) em virtude de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa realizados no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

8 DOS BENEFÍCIOS

8.1 Benefícios (conforme Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e alterações):

a) Meia mensalidade (15 dias). A meia mensalidade corresponde à metade do valor constante na PORTARIA CAPES Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020 - Anexo I - VALOR DAS MENSALIDADES).

b) Auxílio Instalação, em parcela única;

c) Auxílio Deslocamento;

d) Auxílio Seguro-Saúde.

8.2 O recebimento do auxílio-seguro-saúde pelos bolsistas estrangeiros implica a obrigatoriedade de contratar um seguro-saúde válido durante todo o período de permanência no Brasil. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a devolução integral do valor recebido a esse título, conforme os normativos vigentes da CAPES.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma das atividades é apresentado a seguir.

Etapa	**Período**
Lançamento do Edital	03/07/2026
Período de solicitação de impugnação do Edital	06 e 07/07/2026 Pedidos devem ser enviados para o e-mail: capesglobal@ufpb.br
Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	10/07/2026
Período de inscrições das propostas/candidaturas no Edital	20/07 – 31/08/2026 (Até às 17h00) Inscrições realizadas por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf7eAeU17PuSkury0TfbzMjJfIzAffotKsFZmsnidjEu2B8yA/viewform?usp=header
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas	04/09/2026 Local de divulgação: homepage da RECOLPRI
Período de solicitação de reconsideração do resultado preliminar das inscrições homologadas	07 e 08/09/2026 Pedidos devem ser enviados para o e-mail: capesglobal@ufpb.br

Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	11/09/2026 (Local de divulgação: homepage da RECOLPRI)
Divulgação do resultado das propostas/candidaturas selecionadas	21/09/2026 Local de divulgação: homepage da RECOLPRI
Período para solicitação de recursos ao resultado das propostas/candidaturas selecionadas	22/09 a 01/10/2026 Pedidos devem ser enviados para o e-mail: capesglobal@ufpb.br
Divulgação do resultado final das propostas/candidaturas selecionadas	06/10/2026 Local de divulgação: homepage da RECOLPRI
Janela 1 - Período de indicação do bolsista no SCBA	07 a 30 de outubro de 2026
Janela 1 - Período de início da bolsa	março/abril de 2027
Janela 2 - Período de indicação do bolsista no SCBA	01 a 30 de abril de 2027
Janela 2 - Período de início da bolsa	setembro/outubro de 2027

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pedidos de reconsideração e de recurso referentes à decisão do Comitê Gestor da RECOLPRI deverão ser apresentados por e-mail para o endereço capesglobal@ufpb.br, conforme o período informado no Cronograma.

11 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1 O Comitê Administrativo da RECOLPRI e os coordenadores dos temas da Rede serão responsáveis pela gestão dos registros no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) relativos aos(às) candidatos(as) selecionados(as), conforme o calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES.

11.2 A concessão de financiamento de recursos de custeio, de bolsas e de auxílios aos beneficiários das ações previstas na Rede está condicionada ao cumprimento, pelo(a) beneficiário(a), de todos os trâmites exigidos pela CAPES, dentre eles a assinatura do respectivo Termo de Outorga de bolsista no exterior, por meio do qual o(a) beneficiário(a) se compromete com a CAPES a cumprir todas as obrigações nele contidas, conforme a modalidade de benefício

concedido.

12 DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

12.1 Durante a vigência da bolsa, o bolsista contemplado com recursos do Programa Capes-Global.edu deverá fornecer à RECOLPRI material para promover a disseminação dos resultados obtidos em sua experiência internacional.

12.2 O bolsista deverá assinar o Termo de Concordância para que o material mencionado a seguir seja utilizado pela CAPES e pela RECOLPRI em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites, etc.). O material a ser enviado deve incluir:

i) Um vídeo com duração máxima de 60 segundos e peso não superior a 25 MB, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, os resultados obtidos e os possíveis impactos (científicos, sociais etc.).

ii) Um texto em arquivo do Word, com no máximo 600 caracteres (incluindo espaços), relatando a experiência internacional do(a) bolsista, os resultados obtidos e os possíveis impactos (científicos, sociais etc.). Neste arquivo, devem constar o nome completo do(a) pesquisador, a instituição em que atua e o cargo e uma foto de perfil em formato JPEG ou GIF.

12.3 O(a) professor(a) responsável (tutor(a)) deverá participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede, e de outras ações de internacionalização, sempre que convocadas pelo Comitê Gestor, visando à apropriação e ao compartilhamento de experiências e práticas internacionais, de resultados alcançados, de produtos estabelecidos, de ações futuras e de desafios encontrados, entre outros, durante a visita do(a) professor(a) visitante no Brasil (PVB).

12.4 Ao divulgar, em qualquer meio, ações realizadas ou resultados obtidos no escopo da Rede, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, o bolsista e o tutor deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236465/2025-00).

13 DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE

13.1 São de responsabilidade do Professor Visitante as providências necessárias à obtenção dos documentos para a sua entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente. Nesse

sentido, todos que vierem ao Brasil com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas, cursos, ministrar palestras ou realizar atividades de pesquisa deverão se dirigir ao Consulado Brasileiro no seu país de origem, antes de viajar (se aplicável), e, sobretudo, adequar-se à Legislação Brasileira para a permanência no território nacional.

13.2 Dedicar-se integralmente às atividades descritas no projeto de cooperação internacional aprovado.

13.3 Prestar contas e enviar os relatórios exigidos pela CAPES.

13.4 Caberá ao professor(a) responsável pela candidatura (tutor(a)):

i) Assinar o termo de compromisso como tutor (Anexo 2) com a responsabilidade de orientar e assessorar o(a) professor(a) visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil;

ii) O(a) professor(a) responsável deverá estar em efetivo exercício na instituição durante o período da visita do(a) professor(a) visitante;

iii) Assessorar na prestação de contas à CAPES.

9 DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

9.1 Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista contemplado(a) com recursos do Programa CAPES-Global.edu deverá fornecer à RECOLPRI material para promover a disseminação dos resultados obtidos em sua experiência internacional.

9.2 O(A) bolsista deverá assinar o Termo de Concordância para que o material a seguir seja utilizado pela CAPES e pela RECOLPRI em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites etc.). O material a ser enviado deve incluir:

a) Um vídeo com duração máxima de 60 segundos e peso não superior a 25 MB, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados e possíveis impactos (científicos, sociais etc.).

b) Um texto em arquivo do Word, com no máximo 600 caracteres (incluindo espaços), relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais etc.). Neste arquivo, devem constar o nome completo do(a) bolsista, o programa de pós-graduação e a instituição de vínculo, além de uma foto de perfil em formato JPEG ou GIF.

9.3 O(A) professor(a) responsável/tutor deverá participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede, e de outras ações de internacionalização, sempre que convocadas pelo Comitê Gestor, visando à apropriação e ao compartilhamento de experiências e práticas

internacionais, de resultados alcançados, de produtos estabelecidos, de ações futuras e de desafios encontrados, entre outros.

9.4 Ao divulgar, em qualquer meio, as ações realizadas ou os resultados obtidos no escopo da RECOLPRI, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, o bolsista deverá fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236629/2025-00).

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O(a) coordenador(a) de cada tema da RECOLPRI registrará no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) os dados do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES.

14.2 Os(As) beneficiários(as) deverão apresentar ao Comitê Administrativo da RECOLPRI, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de retorno ao Brasil, por e-mail, para o endereço capesglobal@ufpb.br, o relatório científico, artístico e/ou tecnológico das atividades desenvolvidas no exterior, conforme o modelo disponibilizado na homepage da Rede, bem como os demais documentos comprobatórios, que serão apreciados pelo Comitê Administrativo da Rede.

14.3 A prestação de contas deverá ser realizada continuamente pelo(a) beneficiário(a) enquanto durar a sua vigência, sempre atendendo às exigências da equipe técnica da CAPES em contato pelo sistema Linha Direta-CAPES, encaminhando por meio dos sistemas SCBA ou Linha Direta-CAPES documentos comprobatórios, entre os quais deverão constar:

i) Termo de Outorga de bolsista internacional no Brasil, que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;

ii) Página do passaporte com identificação (foto e o número) e o carimbo da chegada ao Brasil, (arquivo único);

iv) Cópia dos bilhetes de passagem adquiridos (bilhete eletrônico enviado por e-mail pela companhia aérea ou outro recibo em que constem informações da passagem);

v) Cópia dos cartões de embarque (ida e volta);

vi) Cópia do comprovante de seguro-saúde por todo o período de permanência no Brasil;

vii) Relatório das atividades desenvolvidas no Brasil, assinado pelo(a) professor(a) responsável/tutor(a) e pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação e outros

documentos exigidos pela agência de fomento.

14 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) no âmbito deste edital serão tratados pelas instituições da RECOLPRI exclusivamente para as finalidades de planejamento, execução, seleção, acompanhamento, avaliação, prestação de contas e divulgação dos resultados relacionados ao projeto da Rede, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

15.2 O tratamento dos dados fundamenta-se no cumprimento de obrigações legais e regulatórias pela Administração Pública e na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos aplicáveis.

15.3 Os dados serão armazenados pelo período necessário ao atendimento das finalidades institucionais e dos prazos legais de guarda documental, observadas as normas arquivísticas e de transparência vigentes.

15.4 Para viabilizar a execução do projeto, os dados poderão ser compartilhados com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com as demais instituições nacionais e internacionais parceiras envolvidas na seleção, implementação, acompanhamento e avaliação das atividades previstas neste edital, sempre observados os princípios e requisitos da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos de acesso, correção, atualização, eliminação e demais prerrogativas previstas na legislação por meio do canal oficial de atendimento aos titulares de dados das instituições da RECOLPRI disponibilizado em seus meios oficiais de comunicação.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

16.2 Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento da proposta/candidatura.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da RECOLPRI.

16.4 Informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do e-

mail capesglobal@ufpb.br.

16.5 Para informações sobre o Programa CAPES-Global.edu promovido pela CAPES, acesse: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-capes-global.edu .

Em 03 de julho de 2026.

Comitê Gestor

RECOLPRI

UFPB/UNEB/UFMS/UNIFESP/UFCSPA/IFAM

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO POR TEMA E INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA

TEMA: TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS PARA SISTEMAS URBANOS E AGROALIMENTARES DO FUTURO	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	**IES**
ENGENHARIA MECÂNICA	UFPB
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ZOOLOGIA)	UFPB
CIÊNCIA ANIMAL	UFPB
CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS	UFPB
AGRONOMIA	UFPB
ZOOTECNIA	UFPB
ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	UFPB
ARQUITETURA E URBANISMO	UFPB
FÍSICA	UFPB
INFORMÁTICA	UFPB
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	UFPB
ADMINISTRAÇÃO	UFMS
EDUCAÇÃO, CULTURA E TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS	UNEB
ESTUDOS TERRITORIAIS	UNEB
ECOLOGIA E EVOLUÇÃO	UNIFESP

RECOLPRI

TEMA: RELAÇÕES E INTERDEPENDÊNCIAS EM EDUCAÇÃO, POLÍTICA, ECONOMIA E SOCIEDADE	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	**IES**
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UFPB
ADMINISTRAÇÃO	UFPB
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE UFPI-UFRN-FUFSE-UESC-UFPB/JPUFERSA	UFPB
MATEMÁTICA	UFPB
PSICOLOGIA SOCIAL	UFPB
LINGÜÍSTICA	UFPB
HISTÓRIA	UFPB
ECONOMIA	UFPB
LETRAS	UFPB
SERVIÇO SOCIAL	UFPB
CIÊNCIAS JURÍDICAS	UFPB
CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	UFPB
SOCIOLOGIA	UFPB
MÚSICA	UFPB
CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	UFPB
DIREITO	UFMS
EDUCAÇÃO (CAMPUS CORUMBÁ)	UFMS
ENSINO DE CIÊNCIAS	UFMS
EDUCAÇÃO (CAMPUS CAMPO GRANDE)	UFMS

INTERVENÇÃO EDUCATIVA E SOCIAL	UNEB
HISTÓRIA	UNEB
GESTÃO E TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO	UNEB
ENSINO TECNOLÓGICO	IFAM
ENSINO DE FÍSICA - PROFIS	IFAM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	IFAM

TEMA: CIÊNCIA TRANSLACIONAL PARA SAÚDE INTEGRAL E BEM-ESTAR	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	**IES**
QUÍMICA	UFPB
FONOAUDIOLOGIA	UFPB
ENFERMAGEM	UFPB
NEUROCIÊNCIA COGNITIVA E COMPORTAMENTO	UFPB
GERONTOLOGIA	UFPB
ODONTOLOGIA	UFPB
PRODUTOS NATURAIS E SINTÉTICOS BIOATIVOS	UFPB
EDUCAÇÃO FÍSICA	UFPB
CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO	UFPB
MODELOS DE DECISÃO E SAÚDE	UFPB
BIOTECNOLOGIA - REDE RENORBIO	UFPB
MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS	UFPB
FARMÁCIA	UFMS
CIÊNCIAS DO MOVIMENTO	UFMS
PATOLOGIA	UFCSPA
CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO	UFCSPA
ENFERMAGEM	UFCSPA
SAÚDE DA FAMÍLIA	UFCSPA
PSICOLOGIA E SAÚDE	UFCSPA
BIOCIÊNCIAS	UFCSPA
MEDICINA (GINECOLOGIA)	UNIFESP
MEDICINA (CARDIOLOGIA)	UNIFESP
MEDICINA (UROLOGIA)	UNIFESP
ENSINO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	UNIFESP
MEDICINA (OBSTETRÍCIA)	UNIFESP
CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO E REABILITAÇÃO	UNIFESP

Anexos da PORTARIA CAPES Nº 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 (mensalidade) e da PORTARIA CAPES Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020 (demais auxílios).

TABELAS - BOLSAS NO PAÍS Anexo I – VALORES DE MENSALIDADES
TABELA 2 – BOLSAS NO PAÍS
TABELA 2 – BOLSAS NO PAÍS

Modalidade	**Real (R$)**
Professor Visitante	14.000,00

Anexo II – VALORES DE AUXÍLIO-DESLOCAMENTO TABELA 2 – DESTINO BRASIL

Região Geográfica	**R$ (Real)**
África	5.190,00
América Central	5.050,00
América do Norte	5.050,00
América do Sul	2.200,00
Ásia	6.910,00
Europa	4.190,00
Oceania	8.970,00

ANEXO III - VALORES DE AUXÍLIO-INSTALAÇÃO TABELA 2 - BOLSAS NO PAÍS

Modalidade	**Real (R$)**
Todas as modalidades no país	2.200,00

ANEXO IV- VALORES DE SEGURO SAÚDE
TABELA 2 - BOLSAS NO PAÍS

Condição familiar	**Real (R$)**
Solteiro	400,00